



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
ATO REGULAMENTAR GP Nº 2/2019/TRT16

Regulamenta e uniformiza os procedimentos relativos ao envio de comunicações processuais destinadas às Procuradorias regularmente cadastradas no PJe, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e dá outras providências.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as diretrizes contidas na Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do Processo Judicial;

CONSIDERANDO o caráter de generalidade das regulamentações do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT e do Conselho Nacional de Justiça - CNJ que instituíram o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe como sistema informatizado de processo judicial no âmbito do Poder Judiciário e estabeleceram os parâmetros para o seu funcionamento;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e uniformizar a prática eletrônica de atos processuais conforme as especificidades do PJe instalado na Justiça do Trabalho e as disposições de Direito Processual do Trabalho e da Lei nº 13.105/15 – Código de Processo Civil (CPC);

CONSIDERANDO, ainda, a importância de se padronizar e aperfeiçoar as estruturas de governança, infraestrutura, gestão e uso do PJe à realidade dos Tribunais Regionais do Trabalho;

CONSIDERANDO, por fim, as disposições aplicadas ao Direito Processual do Trabalho que atribuem ao Conselho Nacional de Justiça e, supletivamente, aos Tribunais, a competência para regulamentar a prática e a comunicação oficial de atos processuais por meio eletrônico, além de velar pela compatibilidade dos sistemas, disciplinando a incorporação progressiva de novos avanços tecnológicos, na forma dos arts. 193 a 199 do CPC,

RESOLVE

Art. 1º - Sem prejuízo das disposições da Resolução 185/2017 do CSJT, no Processo Judicial Eletrônico - PJe, as citações, intimações e notificações destinadas às entidades com Procuradoria jurídica devidamente cadastrada no PJE, no âmbito do 1º e 2º grau de jurisdição do TRT da 16ª Região, serão feitas, exclusivamente, por meio eletrônico (via sistema), ressalvadas as hipóteses previstas neste expediente.

§ 1º - Para fins da ressalva prevista no *caput* deste Ato, as comunicações processuais poderão ser praticadas por meio diverso do eletrônico quando:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

I - A critério do Juiz ou Desembargador, inclusive quando atuando em plantão judicial, a intimação do deferimento da tutela de urgência, por meio eletrônico, possa causar prejuízo ao jurisdicionado ou à efetivação da própria tutela, cabendo ao magistrado expressamente dispor por qual meio deve ser cumprida a intimação;

II - Houver intimação da sentença proferida em audiência, nos termos da Súmula 197/TST;

III - A lei expressamente dispor sobre o meio em que deva ser praticado o ato de comunicação;

IV - Houver publicações da pauta da Sessão de Julgamento do 2º grau.

§ 2º - A inobservância deste artigo gera a anulabilidade do ato e sua conseqüente reiteração, desde que não preclusa a sua prática.

Art. 2º - Compete aos órgãos julgadores do 1º e 2º graus, bem como às Secretarias ou Núcleos de Apoio:

I - Aferir, zelar e corrigir, quando necessário, o cadastro dos dados dos polos processuais no Sistema PJe, em especial, no tocante às entidades com Procuradorias cadastradas.

Art. 3º - As citações, intimações e notificações expedidas, pelos meios ordinários, até a data de início da vigência deste Ato, gozam de presunção de validade, sendo desnecessária sua reiteração, facultando-se ao juízo da causa decidir fundamentadamente em sentido contrário.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.

Art. 5º - Este Ato entrará em vigor a partir de 20/5/2019.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no *site* deste Regional.

São Luís, maio de 2019.

(assinado digitalmente)

SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO

/ctic/jtgf